



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 389, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967.

Abre o Crédito Especial no Valor de
RGr\$. 1.500,00 (Um mil e quinhentos
crusellos novos) e dá outras provi-
dências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

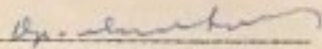
Fago saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder -
Executivo autorizado a abrir o crédito especial, no
Valor de RGr\$. 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Crusel-
los Novos), para fazer face as despesas de viagens do
Prefeito Municipal à Brasília, DF, com o fim de par-
ticipar da Reunião com o Ministro do Interior, con-
forme Telegrama N. 461, do Senhor Dr. Linneu Maria -
Vieira, Diretor Geral do SEMAN.

Art. 2º - Para a cobertura do cré-
dito especial, éra aberto, com a decorrência do arti-
go anterior, a fonte de receita será o excesso da ar-
recadação verificado no corrente exercício, devidamen-
te comprovado em Balanço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal,
exposta ao público no quadro existente para esse fim
na Portaria da Prefeitura Municipal, depois de sancio-
nada pelo senhor Prefeito.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 30 de Novembro
de 1967.


Dr. Graciliano Loryto
Prefeito.

